

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 2004

Regulamenta o parágrafo único do art. 146 e o inciso IX do art. 170 da Constituição Federal e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA N° (Da Sra. DRA CLAIR e outros)

Suprime-se o art. 74 do substitutivo adotado pela Comissão Especial que proferiu parecer ao PLP nº 123/2004.

JUSTIFICAÇÃO

O artigo em questão alterava o art. 71 da Lei de Falências, colocando todos os credores em pé de igualdade quanto ao recebimento do que lhe era devido, incluindo os débitos trabalhistas, razão pela qual entendemos necessária a supressão da alteração proposta.

Por essa razão é que conto com o apoio dos nobres pares na aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, de 2005.

Deputada Dra. Clair
(PT/PR)



CAF0195029